



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

Processo Administrativo nº 1.421/2025

Tipo de Julgamento – Menor Preço Por Item

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP e AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O
LOTE 01 E 03.**

Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico, para implantação e manutenção do sistema de redes de abastecimento público a ser utilizado no município de Novo Cabrais/RS.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CNPJ nº 01.601.856/0001-85, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor LEODEGAR RODRIGUES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 16/2025, Processo Administrativo nº 1.421/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº 221/2025, de 20 de março de 2025.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	28/04/2025 as 08h:30min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	15/05/2025 as 08h:30min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	15/05/2025 as 08h:40min
DATA E HORA INICIO DA SESSÃO DE LANCES:	15/05/2025 as 09h:01min
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3 - DO OBJETO

3.1 - Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico, para implantação e manutenção do sistema de redes de abastecimento público a ser utilizado do município de Novo Cabrais/RS, sob o sistema de registro de preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.novocabrais.rs.gov.br.

3.3 - A licitação será composta por 24 lotes, conforme tabela do ANEXO I do Edital, dessa maneira, a mesma empresa deverá prestar o serviço em sua totalidade do lote que for vencedor.

3.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

últimas.

3.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (051) 99657-4500.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.1.1 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br.

5.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser inseridos diretamente na plataforma www.bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública:

5.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.

6.1.1 – Para participação dos lotes 01 e 03 poderão participar empresas que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bnc.org.br.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

a – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d – pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3 - O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão a Bolsa Nacional de Compras, acessando o seguinte endereço: www.bnc.org.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

672. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1. Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa Nacional de Compras, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5 - Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.6 - Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por lote, com até duas casas decimais após a vírgula.

8.7 - A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.8 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Novo Cabrais.

8.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.10 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.11 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - No dia 15 de maio de 2025, às 08h40min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1 - O lance deverá ser ofertado por lote unitário. Os lances deverão ser oferecidos por LOTE considerando o preço unitário de cada item, mas deverá ser observado para fins de classificação o menor preço global do lote.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.18 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no Art. 9º do Decreto Municipal nº 3633/2019 e do item 4.2 do edital; que ocorrerá da seguinte maneira:

9.19.1 - O sistema encaminhará automaticamente, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada;

a) Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP local/regional que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada.

b) O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

c) O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP local/regional melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06 com redação dada pela LC 147/2014.

d) A microempresa ou empresa de pequeno porte local/regional que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase da "Aceitação de Vencedores" e encerrará a fase do desempate para aquele item, mesmo que ainda existam MPEs e/ou EPPs locais/regionais na mesma condição.

e) Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos estabelecidos por lei;

9.19.2 - Os benefícios referidos no item 9.19.1 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

9.19.3 - Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próxima local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

9.20 - Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 - A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.23 - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.3 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.4 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.2.2 - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

11.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante **e do Município de Novo Cabrais**) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.2.6 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.2.7.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.2.7.1.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.3 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.3.1 **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

11.4 - Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA**:

11.5.1 - Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

11.5 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.6 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6.1 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências e consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

11.7 - O não atendimento das exigências constantes do item 10 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.8 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.9 - Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2025 - TIPO ELETRÔNICO
(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.

12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote ou um lote por licitante, para que este anexe no sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

12.1.1 - O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, em um prazo de até 02 (duas) horas.

12.2 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e/ou documento de habilitação complementar por meio do e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Novo Cabrais quanto do emissor.

12.3.1 - A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.3.1.1 - Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.3.2 - É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.4 - A proposta deverá conter:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

12.4.1 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.4.2 **indicação/especificação** dos produtos e marca, acompanhada de catálogo do produto para que possa ser feita a conferência quanto ao atendimento as especificações solicitadas;

12.4.3 - **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

12.4.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.4.5 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

12.4.6 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

12.4.7 - A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

12.4.8 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

OBS: Os materiais correspondentes aos Lotes 01 ao 09 deverão ser da mesma marca e de elevado padrões de qualidade, a fim de garantir a compatibilidade dos componentes, minimizando o risco de vazamentos e assegurando a integridade do sistema.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bnc.org.br.

13.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:

13.6.1 - motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.2 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 - Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

15.1 - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital (Anexo I) e em consonância com a proposta de preços;

15.2 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

15.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

15.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

15.6 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado;

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO											
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO											
Função	Sub Função	Programa	D	Proj./Ativ	Cat. Econômica	Cód. Cat. Econômica					
17	511	0160	1	028	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL	3	3	90	30	00	00
17	511	0160	2	060	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA RURAL	3	3	90	30	00	00
17	512	0160	2	061	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA URBANA	3	3	90	30	00	00
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos						Cód. Despesa: 791					
						Cód. Despesa: 796					
						Cód. Despesa: 805					

17 - DA ENTREGA DO MATERIAL

17.1 - A entrega dos produtos deverá ser efetuada, após a convocação das empresas vencedoras do presente Processo Licitatório, através da assinatura do contrato, em horário de expediente normal, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, diretamente na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – Setor de Almoxarifado, sito na Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, e deverão ser recebidos pelo servidor responsável pelo setor de almoxarifado, ou de outro servidor designado para tal.

17.2 - O prazo de entrega é de até 30 dias após a assinatura do contrato, em horário e local estabelecido no item 17.1.

17.2.1 - O prazo de que trata o item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3 - Se houver erro na nota fiscal ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a Licitante interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades.

17.4 - Durante o período em que o recebimento estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da Licitante, não incidirá sobre o CONTRATANTE qualquer ônus, inclusive financeiro.

17.5 - Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura do contrato. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

marca adjudicada, deve-se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor do contrato.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será realizado em até 10 dias após a entrega dos itens e a emissão da nota fiscal.

18.2 – A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Novo Cabrais e conter o número da respectiva Nota de Empenho.

18.3 – No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

19 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 (dez) dias pela inobservância do prazo fixado para entrega do objeto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3 O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

19.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

19.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

19.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

19.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

19.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais – RS, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

20.3 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 92, inciso XVI, combinado com o artigo 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4- É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

20.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.6 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

20.7 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7.1 - A anulação do procedimento licitatório induz ao contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

20.7.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.8 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.9 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

20.12 - Este Edital de licitação, bem como o resultado deste procedimento licitatório permanecerão publicados no site oficial do município em www.novocabrais.rs.gov.br bem como o extrato publicado no órgão de publicação oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul).

20.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

21 - DOS ANEXOS

21.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Termo de Referência;
- b) **ANEXO II** - Modelo de proposta: sugestão; acompanhada de planilha de custos;
- c) **ANEXO III** - Modelo de Declaração Unificada; e
- d) **ANEXO IV** - Minuta de Contrato.

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.

Novo Cabrais, 23 de abril de 2025.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1 - DO OBJETO:

1.1.1 - O Registro de Preços a que diz respeito este Pregão Eletrônico tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico de **acordo com a necessidade**, para implantação e manutenção do sistema de redes de abastecimento público a ser utilizado do município de Novo Cabrais/RS, conforme descrito e especificado abaixo:

2 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS POR LOTE, conforme quadros abaixo:

LOTE	ITEM	IMAGEM PRODUTO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QUANT. MÁX.	MÉDIA UNIT. VALOR DE REFERÊNCIA	MÉDIA TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA
01	01			TUBO MARROM PBA CLASSE 20 - DE 85mm , BARRA COM 6 METROS - FABRICADO DE ACORDO COM NBR	BARRA	300	406,46	121.938,00
	02			JOELHO MARROM PVC 90º SOLDÁVEL 85MM	UN	20	95,53	1.910,60
	03			JOELHO 45º MARROM PVC SOLDÁVEL 85MM	UN	10	80,91	809,10
	04			CURVA 45ºGRAUS MARROM PVC SOLDÁVEL 85MM	UN	05	71,27	356,35
	05			CURVA 90º GRAUS MARROM PVC SOLDÁVEL 85MM	UN	05	104,31	521,55
	06			TÊE MARROM PVC SOLDÁVEL 85MM	UN	05	90,35	451,75
	07			ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 85MM	UN	05	40,64	203,20
	08			LUVA MARROM SOLDÁVEL PVC 85MM	UN	20	54,94	1.098,80
	09			LUVA DE CORRER LONGA PBA 85MM C/ ANEL DE BORRACHA	UN	100	55,29	5.529,00
	10			ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL DE BORRACHA PARA CAIXA D'ÁGUA 85MM	UN	02	221,94	443,88
	11			REGISTRO SOLDÁVEL MARROM 85MM.	UN	05	169,04	845,20
LOTE	ITEM	IMAGEM PRODUTO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTAD MÁX.	MÉDIA UNIT. VALOR DE REFERÊNCIA	MÉDIA TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

02	01		TUBO MARROM PBA CLASSE 20- DE 75mm BARRA COM 6 METROS- FABRICADO DE ACORDO COM NBR	UN	100	297,21	29.721,00
	02		CURVA 45°GRAU SOLDÁVEL 75MM	UN	05	81,84	409,20
	03		CURVA 90° GRAUS MARROM PVC SOLDÁVEL 75MM	UN	05	88,22	441,10
	04		JOELHO MARROM 90º MARROM PVC SOLDAVEL 75mm	UN	20	55,18	1.103,60
	05		JOELHO MARROM 45º SOLDÁVEL 75MM	UN	10	68,09	680,90
	06		TÊE MARROM PVC SOLDÁVEL 75MM	UN	10	87,74	877,40
	07		ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 75MM	UN	10	32,19	321,90
	08		LUVA MARROM SOLDÁVEL PVC 75MM	UN	10	28,34	283,40
	09		LUVA DE CORRER LONGA PBA 75MM C/ ANEL DE BORRACHA	UN	50	42,67	2.133,50
	10		ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL DE BORRACHA PARA CAIXA D'ÁGUA 75MM	UN	05	169,80	849,00
	11		REGISTRO SOLDÁVEL MARROM PVC 75MM.	UN	05	104,17	520,85
LOTE	Item	Imagem do produto	Especificação do Material/Serviço	Unid.	QTAD MÁX.	MÉDIA UNIT. VALOR DE REFERÊNCIA	MÉDIA TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA
03	01		TUBO MARROM PBA CLASSE 15 - DE 60mm- BARRA COM 6 METROS -FABRICADO DE ACORDO COM NBR	BARRA	700	124,21	86.947,00
	02		CURVA 45°GRAU SOLDÁVEL 60MM	UN	05	23,21	116,05
	03		JOELHO MARROM 90º MARROM PVC SOLDAVEL 60MM	UN	50	19,82	991,00
	04		JOELHO MARROM 45º SOLDÁVEL 60MM	UN	20	32,49	649,80
	05		TÊE MARROM PVC SOLDÁVEL 60MM	UN	20	22,75	455,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	06			ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 60MM	UN	20	10,95	219,00
	07			LUVA MARROM SOLDÁVEL PVC 60MM	UN	100	11,22	1.122,00
	08			LUVA DE CORRER LONGA PBA 60MM C/ ANEL DE BORRACHA	UN	100	20,63	2.063,00
	09			ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL DE BORRACHA PARA CAIXA D'ÁGUA 60MM	UN	20	29,07	581,40
	10			REGISTRO SOLDÁVEL MARROM PVC 60MM	UN	50	49,22	2.461,00
	11			LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL MARROM 60X50MM	UN	50	10,82	541,00
LOTE	ITEM	IMAGEM PRODUTO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTAD MÁX.	MÉDIA UNIT. VALOR DE REFERÊNCIA	MÉDIA TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA
04	01			TUBO MARROM PVC CLASSE 15-DE 50mm BARRA COM 6 METROS- FABRICADO DE ACORDO COM NBR	un	100	89,11	8.911,00
	02			CURVA 45ºGRAU MARROM SOLDÁVEL 50MM	UN	10	16,68	166,80
	03			CURVA 90º GRAUS MARROM PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	05	13,51	67,55
	04			JOELHO MARROM 90º MARROM PVC SOLDAVEL 50MM	UN	30	6,99	209,70
	05			JOELHO MARROM 45º SOLDÁVEL 50MM	UN	10	9,86	98,60
	06			TÊE MARROM PVC SOLDÁVEL 50MM	UN	20	10,98	219,60
	07			ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 50MM	UN	50	4,67	233,50
	08			LUVA MARROM SOLDÁVEL PVC 50MM	UN	300	10,51	3153,00
	09			LUVA DE CORRER PVC 50MM C/ ANEL DE BORRACHA	UN	50	31,19	1.559,50
	10			ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL DE BORRACHA PARA CAIXA D'ÁGUA 50MM	UN	10	19,02	190,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	11			LUVA ROSCÁVEL E SOLDÁVEL EM PVC MARROM 50MM	UN	10	31,75	317,50
	12			REGISTRO SOLDÁVEL MARROM PVC 50MM	UN	30	33,24	997,20
	13			LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL MARROM 50X40MM	UN	50	3,59	179,50
LOTE	ITEM	IMAGEM PRODUTO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTAD MÁX.	MÉDIA UNIT. VALOR DE REFERÊNCIA	MÉDIA TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA
05	01			TUBO MARROM PVC CLASSE 15-DE 40MM BARRA COM 6 METROS- FABRICADO DE ACORDO COM NBR	UN	100	57,73	5.773,00
	02			CURVA 45°GRAU MARROM SOLDÁVEL 40MM	UN	10	13,72	137,20
	03			CURVA 90° GRAUS MARROM PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	10	14,22	142,20
	04			JOELHO MARROM 90º MARROM PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	50	5,92	296,00
	05			JOELHO MARROM 45º SOLDÁVEL 40MM	UN	20	6,16	123,20
	06			TÊE MARROM PVC SOLDÁVEL 40MM	UN	20	6,21	124,20
	07			ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 40MM	UN	30	3,77	113,10
	08			LUVA MARROM SOLDÁVEL PVC 40MM	UN	300	4,08	1.224,00
	09			LUVA DE CORRER PVC 40MM C/ ANEL DE BORRACHA	UN	30	16,40	492,00
	10			ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL DE BORRACHA PARA CAIXA D'ÁGUA 40MM	UN	05	17,09	85,45
	11			LUVA ROSCÁVEL E SOLDÁVEL EM PVC MARROM 40MM	UN	10	18,17	181,70
	12			REGISTRO SOLDÁVEL MARROM PVC 40MM	UN	80	22,88	1.830,40
	13			LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL MARROM 40X32MM	UN	50	5,00	250,00
LOTE	ITEM	IMAGEM PRODUTO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTAD MÁX.	MÉDIA UNIT. VALOR DE REFERÊNCIA	MÉDIA TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

06	01		TUBO MARROM PVC CLASSE 15-DE 32MM BARRA COM 6 METROS- FABRICADO DE ACORDO COM NBR	UN	100	39,34	3.934,00	
	02		CURVA 45°GRAU MARROM SOLDÁVEL 32MM	UN	10	7,61	76,10	
	03		CURVA 90° GRAUS MARROM PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	10	6,89	68,90	
	04		JOELHO MARROM 90º MARROM PVC SOLDAVEL 32MM	UN	50	2,82	141,00	
	05		JOELHO MARROM 45º SOLDÁVEL 32MM	UN	20	4,30	86,00	
	06		TÊE MARROM PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	20	4,41	88,20	
	07		ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO PVC 32MM	UN	20	2,57	51,40	
	08		LUVA MARROM SOLDÁVEL PVC 32MM	UN	100	2,80	280,00	
	09		LUVA DE CORRER PVC 32MM C/ ANEL DE BORRACHA	UN	50	14,55	727,50	
	10		ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL PARA CAIXA D'ÁGUA 32MM	UN	05	14,04	70,20	
	11		LUVA ROSCÁVEL E SOLDÁVEL EM PVC MARROM 32MM	UN	10	9,96	99,60	
	12		REGISTRO SOLDÁVEL MARROM PVC 32MM	UN	30	18,10	543,00	
	13		LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL MARROM 32X25MM	UN	50	5,89	294,50	
LOTE	ITEM	IMAGEM PRODUTO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTAD MÁX.	MÉDIA UNIT. VALOR DE REFERÊNCIA	MÉDIA TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA
07	01		TUBO MARROM PVC CLASSE 15-DE 25MM BARRA COM 6 METROS- FABRICADO DE ACORDO COM NBR	UN	500	23,55	11.775,00	
	02		CURVA 45°GRAU MARROM SOLDÁVEL 25MM	UN	10	4,71	47,10	
	03		CURVA 90° GRAUS MARROM PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	10	4,65	46,50	
	04		JOELHO 90º 25 MM SOLDÁVEL	UN	500	1,79	895,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	05			JOELHO 90º 25 MM SOLDÁVEL MARROM 3/4 ROSCA	UN	500	4,08	2.040,00
	06			JOELHO MARROM 45º SOLDÁVEL 25MM	UN	100	1,79	179,00
	07			TÊE MARROM PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	50	2,58	129,00
	08			ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL DE BORRACHA PARA CAIXA D'ÁGUA 25MM	UN	05	8,18	40,90
	09			REGISTRO SOLDÁVEL MARROM 25MM.	UN	200	7,47	1.494,00
	10			LUVA REDUÇÃO SOLDÁVEL MARROM 25X20MM	UN	200	2,37	474,00
	11			LUVA MARROM SOLDAVEL 25 MM	UN	500	1,44	720,00
	12			LUVA MARROM CORRER 25 MM COM ANEL DE BORRACHA.	UN	50	8,56	428,00
LOTE	ITEM	IMAGEM PRODUTO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTAD MÁX.	MÉDIA UNIT. VALOR DE REFERÊNCIA	MÉDIA TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA
08	01			TUBO MARROM PVC CLASSE 15-DE 20MM BARRA COM 6 METROS- FABRICADO DE ACORDO COM NBR	UN	600	18,57	11.142,00
	02			JOELHO 90º 20 MM SOLDÁVEL MARROM	UN	100	1,04	104,00
	03			CURVA 90º GRAUS SOLDÁVEL 20MM.	UN	10	2,36	23,60
	04			CURVA 45ºGRAU MARROM SOLDÁVEL 20MM	UN	20	3,77	75,40
	05			JOELHO MARROM 45º SOLDÁVEL 20MM	UN	50	1,66	83,00
	06			TÊE MARROM PVC SOLDÁVEL 20MM	UN	50	1,43	71,50
	07			LUVA MARROM SOLDÁVEL PVC 20MM	UN	300	1,43	429,00
	08			LUVA DE CORRER PVC 20MM C/ ANEL DE BORRACHA	UN	30	9,91	297,30
	09			ADAPTADOR SOLDÁVEL COM FLANGE ANEL DE BORRACHA PARA CAIXA D'ÁGUA 20MM	UN	05	10,38	51,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	10			REGISTRO SOLDÁVEL MARROM 20MM.	UN	200	11,00	2.200,00
LOTE	ITEM	IMAGEM PRODUTO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTAD MÁX.	MÉDIA UNIT. VALOR DE REFERÊNCIA	MÉDIA TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA
09	01			TUBO MARROM PBA CLASSE 20 - DE 110MM, BARRA COM 6 METROS - FABRICADO DE ACORDO COM NBR	UN	10	429,40	4.294,00
	02			JOELHO MARROM 90º MARROM PVC SOLDAVEL 110MM	UN	10	157,23	1.572,30
	03			JOELHO MARROM 45º SOLDÁVEL 110MM	UN	10	228,77	2.287,70
	04			LUVA DE CORRER LONGA PBA 110MM C/ ANEL DE BORRACHA	UN	20	142,03	2.840,60
	05			LUVA MARROM SOLDÁVEL PVC 110MM	UN	20	92,98	1.859,60
LOTE	ITEM	IMAGEM PRODUTO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTAD MÁX.	MÉDIA UNIT. VALOR DE REFERÊNCIA	MÉDIA TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA
10								
	01			TUBO PEAD 20MM PE 100 PN20 ROLO COM 100 METROS NA COR AZUL OU PRETAS	UN	05	516,25	2.581,25
	02			TUBO PEAD 25MM PE 100 PN20 ROLO COM 100 METROS NA COR AZUL OU PRETAS	UN	04	984,25	3.937,00
	03			TUBO PEAD 32MM PE 100 PN20 ROLO COM 100 METROS NA COR AZUL OU PRETAS	UN	04	1456,75	5.827,00
	04			TUBO PEAD 40MM PE 100 PN20 ROLO COM 100 METROS NA COR AZUL OU PRETAS	UN	04	2081,60	8.326,40
	05			TUBO PEAD 50MM PE 100 PN20 ROLO COM 100 METROS NA COR AZUL OU PRETAS	UN	05	3557,25	17.786,25
	06			TUBO PEAD 63MM PE 100 PN20 ROLO COM 50 METROS NA COR AZUL OU PRETAS	UN	10	3.462,00	34.620,00
	07			TUBO PEAD 75MM PE 100 PN20 ROLO COM 50 METROS NA COR AZUL OU PRETAS	UN	04	5.900,33	23.601,32
	08			ADAPTADOR PEAD COMPRESSÃO X ROSCA MACHO 20X3/4" PN16	UN	100	5,46	546,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

09		ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSÃO X ROSCA MACHO 25X3/4"PN16	UN	50	13,47	673,50
10		ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA 20MM , PN 16	UN	10	10,81	108,10
11		ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA 25 ,PN 16	UN	20	14,80	296,00
12		ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA 32, PN 16	UN	20	19,08	381,60
13		ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA 40, PN 16	UN	20	33,58	671,60
14		ADAPTADOR PEAD DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA 50 PN 16	UN	20	43,81	876,20
15		UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 20MM PN 16	UN	100	15,83	1.583,00
16		UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 25MM PN 16	UN	50	22,35	1.117,50
17		UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 32MM PN 16	UN	50	29,16	1.458,00
18		UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 40MM PN 16	UN	50	38,34	1.917,00
19		UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 50MM PN 16	UN	100	62,93	6.293,00
20		UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 63MM PN 16	UN	30	88,12	2.643,60
21		UNIÃO PEAD DE COMPRESSÃO 75MM PN 16	UN	30	207,75	6.232,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

	22			TÊE COMPRESSÃO PEAD 32MM PN 16	UN	05	34,66	173,30
	23			TÊE COMPRESSÃO PEAD 40MM PN 16	UN	05	64,93	324,65
	24			TÊE COMPRESSÃO PEAD 50MM PN 16	UN	05	77,28	386,40
LOTE	ITEM	IMAGEM PRODUTO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTAD MÁX.	MÉDIA UNIT. VALOR DE REFERÊNCIA	MÉDIA TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA
11	01			COLAR DE TOMADA EM PP 60MM X 3/4 POLEGADA COM REFORÇO E PARAFUSO	UN	150	32,49	4.873,50
	02			COLAR DE TOMADA SIMPLES COM 2 PARAFUSOS E ANEL DE VEDAÇÃO 50MMX3/4 POLEGADA	UN	150	20,91	3.136,50
	03			COLAR DE TOMADA SIMPLES COM 2 PARAFUSOS E ANEL DE VEDAÇÃO 40MMX3/4 POLEGADA	UN	200	27,01	5.402,00
	04			COLAR DE TOMADA SIMPLES COM 2 PARAFUSOS E ANEL DE VEDAÇÃO 32MMX3/4 POLEGADA	UN	200	13,93	2.786,00
LOTE	ITEM	IMAGEM PRODUTO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTAD MÁX.	MÉDIA UNIT. VALOR DE REFERÊNCIA	MÉDIA TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA
12	01			VALVULA/REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CABEÇOTE DE 85MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	05	1064,60	5.323,00
	02			VALVULA/REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CABEÇOTE DE 60MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	20	758,67	15.173,40
	03			VALVULA/REGISTRO DE GAVETA FERRO FUNDIDO PVC PBA CABEÇOTE DE 110MM COM ANEL DE VEDAÇÃO	UN	02	1324,80	2.649,60
LOTE	ITEM	IMAGEM PRODUTO	DO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QTAD MÁX.	MÉDIA UNIT. VALOR DE REFERÊNCIA	MÉDIA TOTAL VALOR DE REFERÊNCIA
13	01			CHAVE BOIA FLUTUANTE AUTOMÁTICA 25A	UN	20	68,93	1.378,60



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

14	01		TORNEIRA BOIA 2 POLEGADAS DN 50- DE ALTA VAZÃO	UN	10	315,73	3.157,30
15	01		TORNEIRA BOIA ¾ POLEGADAS DN 25 DE ALTA VAZÃO	UN	10	78,41	784,10
16	01		FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	UN	200	6,62	1.324,00
17	01		FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UN	300	6,38	1.914,00
18	01		ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS DE PVC RÍGIDOS, ADESÃO EXTRA FORTE, RESISTENTE A ALTA PRESSÃO, INCOLOR, TUBO DE 75GR	UN	300	8,34	2.502,00
19	01		CONTATORA CST 2510, 220V	UN	30	108,66	3.259,80
20	01		MANGUEIRA PRETA ¾"X2,5MM ROLO COM 100 METROS	UN	25	300,00	7.500,00
21	01		HIDRÔMETRO DN40 QN.10M³/H QMAX 20M³/H SAÍDA 2' PLEGADAS	UN	10	1063,61	10.636,10
22	01		HIDRÔMETRO 3/4" PASSAGEM 3M³/ HORA COM SELO INMETRO COM CONEXÕES E ANEL DE BORRACHA.	UN	200	188,45	37.690,00
23	01		KIT CAVALETE PARA HIDRÔMETRO COM DIÂMETRO: 3/4" POLEGADAS, MATERIAL: POLIETILENO, COM CONEXOES E ANEL DE BORRACHA ENTRADA E SAIDA: PRESSÃO MÁXIMA: 10 PSI- COR : PRETO E COM REGISTRO NA PARTE SUPERIOR	UN	200	80,06	16.012,00
24	01		REGISTRO DE ESFERA PVC ROSCA MACHO FÊMEA DE 3/4 POLEGADA.	UN	200	19,34	3868,00

1.3 – No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos, e serviços, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, seguros, lucro e tudo mais que for necessário até a prestação integral do serviço.



2 - DA JUSTIFICATIVA:

O município tem desempenhado um papel essencial no abastecimento de água para a população de Novo Cabrais, sendo o responsável pelo fornecimento e distribuição desse serviço. Tem-se empenhado no aprimoramento contínuo da qualidade do serviço, garantindo sua prestação de forma ininterrupta, e assegurando que eventuais falhas e danos sejam prontamente corrigidos e solucionados.

Diante do exposto, foi identificada a necessidade de contratar uma empresa especializada para o fornecimento de materiais hidráulicos destinados ao abastecimento público de água nas áreas urbanas e rurais do município. Tal contratação é de extrema relevância, uma vez que envolve a implantação, manutenção e adequação periódica das redes de abastecimento, incluindo a substituição de unidades danificadas ou defeituosas, causadas por ações mecânicas ou condições climáticas adversas. Os itens serão adquiridos conforme a demanda, em função das necessidades de manutenção e substituição de materiais. Essas ações são imprescindíveis para garantir a continuidade das operações do sistema, com o objetivo de assegurar a qualidade e a regularidade do abastecimento público.

Importância da Manutenção

- **Manutenção periódica das redes de abastecimento:** A realização da manutenção periódica é fundamental para assegurar o pleno funcionamento do sistema de fornecimento de água, prevenindo falhas que possam comprometer a qualidade e a continuidade do serviço.
- **Reparação de danos e substituição de unidades defeituosas:** A reparação de danos e a substituição de unidades danificadas são necessárias para evitar a interrupção do abastecimento e assegurar a continuidade do serviço, garantindo, assim, a prestação ininterrupta e eficiente do abastecimento de água à população.

Benefícios à População

- ☐ A realização da manutenção periódica garante a continuidade do abastecimento de água, beneficiando diretamente a população do município, prevenindo riscos à saúde pública e atendendo adequadamente às necessidades essenciais da comunidade.
- ☐ A ação contribui significativamente para a melhoria da eficiência e qualidade do serviço de abastecimento, promovendo o bem-estar da população e assegurando a disponibilidade constante de água potável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

□ A implementação dessas medidas também resulta em maior confiabilidade no fornecimento de água, minimizando o risco de interrupções e assegurando um serviço mais estável e seguro para todos os cidadãos.

Conformidade Legal

- A contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais necessários à manutenção e operação do sistema de abastecimento de água é uma medida imprescindível para garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, em conformidade com as exigências legais e normativas vigentes.
- A ação está em plena conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, como a eficiência, continuidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, assegurando a transparência e a legitimidade no processo de contratação e execução dos serviços.
- Além disso, a contratação atende às normativas específicas que regem a prestação de serviços de saneamento básico e abastecimento público, incluindo as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico e outras legislações pertinentes, que visam garantir a qualidade e a sustentabilidade dos serviços prestados.
- A implementação dessa ação também cumpre as obrigações legais relacionadas à preservação ambiental e à proteção da saúde pública, conforme os requisitos estabelecidos pela legislação ambiental e sanitária, que visam evitar a contaminação e garantir o acesso seguro à água potável.
- Em face dos desafios enfrentados pelo Município de Novo Cabrais quanto à manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água, a adoção dessas medidas é essencial para assegurar o cumprimento das responsabilidades do poder público em fornecer serviços de qualidade, conforme preconizado pela Constituição Federal e outras normas regulatórias.

Portanto, a aquisição de materiais hidráulicos não só é justificada pela necessidade operacional e pela continuidade dos serviços públicos essenciais, mas também está embasada em princípios e normas legais que regem a administração pública, garantindo a eficiência, legalidade e transparência nas suas ações.

O Registro de Preços se justifica em razão da necessidade de compatibilizar a aquisição em comento com a disponibilidade orçamentária, conforme a necessidade do setor, bem como, com as limitações de armazenamento do depósito de materiais do Almoxarifado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

A presente proposta consiste na aquisição de materiais necessários para atender às demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, por meio da modalidade de pregão eletrônico. O objetivo é assegurar o contínuo fornecimento de itens destinados à substituição e implantação de redes de abastecimento, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na legislação vigente.

Ao implementar esta solução de maneira integrada e abrangente, busca-se garantir um suprimento confiável e sustentável de materiais, essencial para a instalação eficiente das redes de saneamento público. Além de atender às necessidades operacionais da Secretaria, essa iniciativa contribui de forma significativa para a eficiência dos serviços, pois conta com uma equipe devidamente capacitada para realizar os trabalhos, orientar e fiscalizar a execução das obras. A constante manutenção e substituição de materiais é imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços essenciais à população, evitando interrupções no fornecimento de água.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais é caracterizada como de natureza comum, reveste-se de imprescindibilidade para o cumprimento das obrigações do Município no que tange ao abastecimento público. A garantia de fornecimento contínuo e adequado dos referidos materiais é essencial para a manutenção e expansão das infraestruturas municipais, promovendo, assim, a qualidade de vida da população, em consonância com o interesse público e os direitos fundamentais dos cidadãos.

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de julgamento pelo menor preço, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa modalidade assegura maior competitividade e eficiência, garantindo a obtenção do melhor valor para os materiais necessários.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Os lances deverão ser oferecidos por **LOTE** considerando o preço unitário de cada item, mas deverá ser observado para fins de classificação o menor preço global do lote.

Ressalta-se que, optou-se pela **licitação por lote**, contudo a **solicitação e entrega dos materiais se dará de forma individualizada por item**, conforme o agrupamento, similaridade de uso, natureza ou destinação do item. Essa escolha se justifica com base no **princípio da economicidade**, buscando alcançar os resultados esperados com o **menor custo possível**, conciliando **qualidade, celeridade e racionalização administrativa**

A contratação por lote também visa **preservar a integridade qualitativa do objeto**,



evitando a fragmentação que pode gerar **dificuldades na gestão, fiscalização e execução contratual**, especialmente quando há múltiplos fornecedores responsáveis por itens correlatos. Alguns **itens do lote serão adquiridos conforme a necessidade da administração**, uma vez que estes precisam atender alguns critérios de similaridade de uso (como encaixe e funcionalidade), uma vez que serão **utilizados em conjunto ou para a mesma finalidade**. Dessa forma, a **contratação agrupada por lotes** permanece como a alternativa mais eficiente, promovendo **melhor organização, controle logístico e otimização dos recursos públicos**.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da licitação, apresentando a documentação específica exigida pelo edital, para garantir a capacidade técnica e idoneidade dos fornecedores. Além disso, devem atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, apresentando documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica e econômico-financeira adequada para o fornecimento dos produtos.

Nesta contratação, não foram identificados impactos socioambientais significativos. Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (disponível em Guia de Contratações Sustentáveis), verificou-se que o objeto não está listado na seção específica do referido guia. Adicionalmente, os materiais retirados devido ao desgaste durante o processo de manutenção serão descartados de forma adequada, em conformidade com as normas ambientais vigentes, buscando minimizar qualquer impacto negativo ao meio ambiente

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção das providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização. Este plano deverá conter informações sobre as obrigações da empresa, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

Fiscalização Técnica e Administrativa da Ata de Registro de Preços



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a execução da ata de registro de preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

O fiscal anotará no histórico de gerenciamento da ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, descrevendo o necessário para a regularização de faltas ou defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução da ata, determinando prazos para a retificação.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ata nas datas previstas, o fiscal técnico da ata de registro de preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata.

O fiscal comunicará ao gestor da ata, em tempo hábil, o término de sua vigência, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas na ata, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

Gestão da Ata de Registro de Preços

O gestor da ata de registro de preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações com o objetivo de atender à finalidade da administração.

O gestor acompanhará os registros realizados pelo fiscal da ata, relacionados a todas as ocorrências e medidas adotadas, informando, quando necessário, à autoridade superior os casos que excedam sua competência.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que obstruam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicar sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou por outro agente ou setor competente.

O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a celebração da ata e eventuais ações a serem adotadas para aprimorar as



atividades da Administração.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da ata de registro de preços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

FORMA DE FORNECIMENTO

A entrega será feita de **forma parcelada**, conforme as necessidades administrativas e considerando as condições de armazenamento. O prazo de entrega dos produtos não deverá exceder **30 dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho (NE)**. A critério da Administração, esse prazo poderá ser prorrogado por um período equivalente, mediante justificativa fundamentada pela empresa contratada.

As entregas deverão ser realizadas diretamente no prédio da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, localizado na Avenida 28 de Dezembro nº1200 em horário comercial, das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente, poderá haver flexibilização de horários, desde que acordado previamente com o setor responsável.

É de responsabilidade da CONTRATADA, conceder transporte adequado para o material chegar em plenas condições de uso no local de entrega informado pela Secretaria solicitante.

Não serão aceitas mercadorias em divergência com descrição e com a imagem anexa nas especificações do item.

Com referência a mercadoria as empresas devem **cotar a marca igual para todo lote visando o encaixe nas conexões**. Pois foi constatado problemas com produtos cujas marcas eram diferentes os quais não se encaixavam, mesmo as empresas alegando que era universal.

As mercadorias devem seguir ABNT NBR para tubos e conexões PBA e PVC NBR 5647, NBR 5648.

Os tubos de PEAD deverão ser fabricados de acordo com as Normas ABNT NBR15561
CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Recebimento Provisório:

Os bens serão recebidos de maneira preliminar no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento equivalente de cobrança, pelo responsável designado para acompanhar e fiscalizar o contrato. Esse recebimento provisório será feito com o intuito de garantir que os itens estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e na proposta.

Rejeição dos Bens: Caso os bens não estejam de acordo com as especificações do Termo de Referência ou da proposta, total ou parcialmente, a Administração poderá rejeitá-los, inclusive antes do recebimento provisório. Nessa situação, os itens deverão ser substituídos no prazo de 72 horas, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

partir da notificação à contratada, sem custos adicionais para a Administração e sem prejuízo da aplicação de eventuais penalidades.

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, após o recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração. Este será formalizado somente após a verificação da qualidade e quantidade dos bens, sendo sua aceitação confirmada por meio de um termo detalhado.

Controvérsias na Execução: Em caso de divergências quanto à execução do objeto, seja em relação à qualidade, quantidade ou especificações, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021. Nessa hipótese, a empresa deverá ser comunicada para emissão de uma Nota Fiscal referente à parte incontroversa, permitindo a liquidação e o pagamento correspondente a essa parcela.

Correção de Inconsistências: Caso sejam identificadas inconsistências nos bens fornecidos ou na nota fiscal, durante a análise pela Administração antes da liquidação da despesa, o prazo para correção dessas pendências por parte da contratada não será contabilizado para o recebimento definitivo.

Responsabilidade Pós-Recebimento: O recebimento, seja provisório ou definitivo, não isentará a contratada da responsabilidade civil pela durabilidade e segurança dos bens fornecidos, nem da responsabilidade ético-profissional pelo cumprimento integral das obrigações contratuais.

CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO

Prazo para Liquidação: Após o recebimento da Nota Fiscal ou de documento de cobrança equivalente, a Administração terá o prazo de 5 dias úteis para proceder liquidação da despesa, conforme as disposições desta seção.

Verificação da Documentação: Para a efetivação da liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém todos os elementos essenciais e necessários para o procedimento.

Correção de Erros: Caso sejam detectados erros na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado adote as providências necessárias para correção. O prazo de liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem custos adicionais para a Administração.

Consulta à Habilitação: A Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Notificação em Caso de Irregularidade: Se for constatada alguma irregularidade do contratado, este será notificado por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente sua defesa no mesmo prazo. O prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco)



dias úteis, a critério da Administração.

Medidas em Caso de Irregularidade Não Sanada: Caso não ocorra a regularização ou a defesa seja considerada improcedente, a Administração deverá comunicar os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência do contratado e a existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as medidas cabíveis para a cobrança de créditos.

Rescisão Contratual: Persistindo a irregularidade, a Administração tomará as medidas necessárias para a rescisão contratual, assegurando o direito à ampla defesa do contratado.

Pagamento Durante a Execução do Objeto: Enquanto a rescisão contratual não for decidida, e havendo a execução efetiva do objeto contratado, os pagamentos continuarão sendo realizados normalmente, até que se conclua a decisão pela rescisão, caso o contratado não regularize sua situação.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Prazo de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo de **até 10 dias úteis**, contados a partir do fato gerador da despesa, conforme as disposições mencionadas na seção específica.

Correção Monetária por Atraso: Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos ao contratado serão corrigidos monetariamente, a partir do término do prazo de pagamento até a data de sua efetiva quitação, conforme o índice estipulado na Ata de Registro de Preços.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente previamente indicados pelo contratado.

Data do Pagamento: A data de pagamento será considerada o dia da emissão da ordem bancária para a realização do crédito.

Durante o pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação vigente.

Independentemente dos percentuais de tributos previstos na planilha de preços, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estarão isentos da retenção tributária referente aos impostos e contribuições cobertos por esse regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de documento oficial que comprove o direito ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, utilizando o critério de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

julgamento pelo menor preço por Lote, em conformidade com os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Essa metodologia visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, com base no menor valor oferecido, assegurando a eficiência e economicidade do processo de contratação.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

Pessoa Física: Apresentar cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade em todo o território nacional.

Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), com verificação da autenticidade no site oficial: [gov.br/empresas-e-negócios/empreendedor](http://gov.br/empresas-e-negocios/empreendedor).

Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, com documento comprobatório dos administradores.

Sociedade Empresária Estrangeira: Portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da sede.

Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sede, acompanhada de documento dos administradores.

Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação na sede matriz.

Sociedade Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social, com ata da assembleia que os aprovou, arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além do registro conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Agricultor Familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida ou documentos equivalentes definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar, conforme Decreto nº 10.880/2021.

Produtor Rural: Matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), comprovando a qualificação como produtor rural pessoa física, conforme Instrução Normativa RFB nº 971/2009.

Autorização para Exercício de Atividade Específica: Ato de autorização expedido pelo órgão competente, conforme legislação específica aplicável à atividade contratada.

Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de suas respectivas alterações

Habilitação fiscal, social e trabalhista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF): Prova de inscrição conforme o caso.

Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional: Apresentar certidão expedida a conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria. Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU), inclusive os relacionados à Seguridade Social, conforme Portaria Conjunta nº 1.751/2014.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

Apresentar comprovação.

Inexistência de Débitos Trabalhistas: Apresentar certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal: Relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

Prova de Regularidade Fiscal Estadual e Municipal: Apresentar certidões do domicílio ou sede do fornecedor, relativas à atividade exercida.

Isenção de Tributos: Caso o fornecedor seja isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá apresentar declaração da Fazenda respectiva ou equivalente.

Tratamento Diferenciado para Microempreendedor Individual (MEI): O MEI estará dispensado de apresentar a inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: Expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida recentemente, comprovando que não se encontra em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou, se estiver, que está com suas obrigações devidamente regularizadas, conforme legislação vigente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação está fixado em R\$ 598.463,50, sendo compatível com os valores praticados no mercado para o segmento correspondente. Esse valor foi estabelecido em conformidade com os parâmetros descritos nos **Incisos I, II, e IV do Art. 5º** do Decreto Municipal n.º 4217/2022, que regulamenta os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços voltada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, de acordo com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

Órgão 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
10	01	17	511	0160	2	061	3.3.90.30.00.00.00
Fonte de Recurso:1500					Despesa 805		

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
10	01	17	511	0160	1	028	3.3.90.30.00.00.00
Fonte de Recurso:1500					Despesa 791		

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	D	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
10	01	17	511	0160	2	060	3.3.90.30.00.00.00
Fonte de Recurso:1500					Despesa 796		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.
Referente ao Pregão nº 16/2025 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para Contratação de empresa para fornecimento de material hidráulico, para implantação e manutenção do sistema de redes de abastecimento público a ser utilizado no município de Novo Cabrais/RS;

Lote	Item	Especificação do material	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social completa da licitante
Carimbo da empresa com CNPJ



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO nº/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação do Pregão Eletrônico nº/2025, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.
- 9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc),
responsável pela assinatura do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_16/2025

PREGÃO Nº 16/2025 - Tipo eletrônico - Processo Administrativo nº 1.421/2025.

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº ---/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, **Contratação de empresa para o fornecimento de material hidráulico de acordo com a necessidade, para implantação e manutenção do sistema de redes de abastecimento público a ser utilizado no município de Novo Cabrais/RS, sob o sistema de registro de preços**, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento, a saber: quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em __/16/2025, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por lote, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas nos itens que se seguem:

Lote ____: (nome da empresa), CNPJ nº ____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Termo de referência** do Edital **PREGÃO nº 16/2025 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de ____, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados **Autorização de Fornecimento (ANEXO)**.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do **Demonstrativo de Propostas Vencedoras (ANEXO)**.

5– DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1 - As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela Secretaria solicitante mediante **Autorização de Fornecimento**.

5.2 - A autorização de fornecimento será enviada pela secretaria solicitante para o endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa vencedora. E com o recebimento deste inicia-se a contagem do prazo de 05 dias

5.3 - As empresas vencedoras do certame deverão entregar os produtos, objetos da presente licitação, **em até 30 dias corridos**, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Novo Cabrais - Endereço: Av. 28 de dezembro, 1200- Centro - Novo Cabrais. Em horário comercial das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5.4 - Caso **algum dos itens** da autorização de Fornecimento não esteja com estoque disponível para entrega dentro no prazo estipulado a empresa deverá:

- Realizar contato preferencialmente via e-mail no endereço (compras@novocabrais.rs.gov.br), antes do termino do prazo de 15 dias, informando sobre a falta.
- Solicitar prorrogação de prazo de entrega para o item em questão, informando os motivos e o novo prazo para regularização da entrega.
- Entregar os demais quantitativos de itens que compõem a Autorização de Fornecimento respeitando o prazo inicial

5.5- Caso a empresa não obtenha retorno em até 72 horas após o envio da primeira solicitação via e-mail, deverá entrar em contato no nº (51) **9 9741 5542**.

5.6- Os custos do envio dos itens são de reponsabilidade da licitante.

5.7- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.8- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.9 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.10 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.10 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.12 - A(s) detentora(s) da ata de registro de preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.13 - O fornecimento dos produtos se dará de forma **parcelada**, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da Administração e sua capacidade de armazenamento.

5.14 - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, má qualidade, defeitos ou incorreções, observadas as disposições contidas no artigo 140 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

5.14

6 – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 - São obrigações da Contratada:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

- Manter, durante a vigência da Ata e do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

- Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste termo de referência;

- Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

- Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados.

- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

- Responder por todas as despesas decorrentes da fabricação e transporte dos materiais para os locais de entrega;

- Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.

- Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento;

- Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais;

- Promover reparos e substituições em garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir da notificação para este fim.

- Informar imediatamente o CONTRATANTE toda e qualquer excepcionalidade durante a execução do objeto deste contrato, que possam porventura atrasar o serviço e/ou as condições de entrega e execução;

- A CONTRATADA deverá zelar pela imagem institucional do CONTRATANTE.

6.2- São obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

- Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

7.2 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

7.3 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

7.4 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

7.5 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

8.1 – Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 1 (um) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta

8.2 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 – Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4 – As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas de forma fracionada conforme a solicitação por meio de **Autorização de Fornecimento** expedida pelos setores Administrativos da Secretaria correspondente.

8.5 – A execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital.

8.6 – A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços, material e equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 – O pagamento será efetuado, no prazo de até 10 dias, a contar do recebimento das Notas Fiscais aprovada pelo servidor designado pelo município.

9.2 – O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido, dentro do prazo estabelecido neste termo; após o recebimento definitivo, desde que apresentada a correspondente nota fiscal atestada pela fiscalização.

9.3 – A nota fiscal não aprovada será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

9.4 – Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

9.5 – Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

9.6 – Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

9.7 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

9.8 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.9 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.10 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a e e, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1 – A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 – O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5%** sobre o valor total contratado.

11.2 – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 – Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

13 – FORO:

13.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

13.2

Novo Cabrais, ____ de _____ de 2025.

Representante do OG

Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.